

# I. DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA

---

O EMPODERAMENTO E A PROTEÇÃO DA CRIANÇA  
PARTICIPAÇÃO E SUSTENTO  
NÃO DISCRIMINAÇÃO DAS CRIANÇAS  
INTERESSE SUPERIOR DA CRIANÇA

---

*“Todas as decisões relativas a crianças, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primacialmente em conta o interesse superior da criança.”*

Artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU. 1989

## HISTÓRIAS ILUSTRATIVAS

### Castigos Corporais sobre Crianças

Respostas de crianças sobre: Por que é que achas que as crianças levam palmadas?

- Quando as pessoas se portaram mal e estão a lutar, levam palmadas [dos seus] mãe ou pai. (rapaz, 6 anos)
  - [As crianças levam palmadas] quando lutam com outras pessoas, quando atiram pedras e coisas. (rapaz, 7 anos)
  - Talvez [quando se] pinta o tapete [ou] fazemos desenhos no sofá [ou] não se limpa o quarto – se se brinca com tinta e a derramamos sobre alguma coisa. E se se derruba o objeto de vidro preferido da mãe e ele se parte. (menina, 5 anos)
  - Bem, se estivesse na altura de limpar o quarto e só se tivesse uma hora para o fazer e se se gasta essa hora a ler livros, pode-se levar uma palmada. (rapaz, 6 anos)
  - Porque os pais dizem para não se fazer algo e elas fazem-no. (menina, 7 anos)
- (Fonte: Carlyne Willow, Tina Hyder. 1998. *It hurts you inside – children talking about smacking.*)

Respostas das crianças sobre: O que se sente quando alguém vos dá uma palmada?

- Parece que alguém nos bate com um martelo. (menina, 5 anos)
- É como quando se está no céu e se cai para o chão e se magoa. (menino, 7 anos)
- Dói muito, faz-te sentir triste. (menina, 6 anos)
- Estás magoado choras [e] gotas saem dos teus olhos. (menina, 5 anos)
- E sentes que já não gostas dos teus pais. (menina, 7 anos)
- Sente-se, tu sentes como se quisesses fugir porque estão a ser como que maus e isso magoa muito. (menina, 7 anos).

- É mau ou triste quando o teu pai ou mãe te dão uma palmada – tu tentas e dizes aos teus tios, mas eles não fazem nada. (menina, 5 anos)
- Eu não fico triste, só quando a minha mãe me dá palmadas...e depois eu choro... (menina, 4 anos)

(Fontes: *Children’s Rights Alliance for England and Save the Children UK (eds.). 2004. It hurts you inside. Young children talk about smacking.*; Elinor Milner. 2009. “I don’t get sad, only when my mum smacks me.” *Young Children Give Advice about Family Discipline.*)



### Questões para debate

1. Por que é que as pessoas dão palmadas aos seus filhos?
2. Dar palmadas às crianças é um modo legítimo de disciplinar?
3. Quais as alternativas aos castigos corporais?
4. Por que é que só 29 países no mundo proibiram os castigos corporais, de forma abrangente, em casa, nas escolas e no sistema penal?
5. O que é que cada um de nós poderá fazer sobre esta questão, por si só e com a ajuda de outros?

### Crianças Afetadas por Conflitos Armados

“Eu fui raptada [por membros do Exército de Resistência do Senhor] quando ia com a minha mãe para o campo [...]. Uma das outras meninas raptadas tentou fugir mas foi apanhada. Os rebeldes disseram-nos que ela tinha tentado fugir e que teria de ser morta. Eles obrigaram as crianças recém-chegadas a matá-la. Eles disseram-nos que, se fugíssemos, matariam as nossas famílias.

*Eles obrigaram-nos a caminhar durante uma semana. [...] Algumas das crianças mais pequenas não conseguiram aguentar, uma vez que caminhávamos para tão longe e sem descansar, e foram mortas. [...] Algumas das crianças morreram de fome. Senti-me sem vida, ao ver tantas crianças a morrer e a serem mortas. Pensei que seria morta.”*

Sharon, uma menina de 13 anos foi raptada pelo Exército de Resistência do Senhor, um grupo rebelde com base no norte do Uganda, que luta contra o Governo do Uganda, mas também aterroriza a população local, em especial, raptando crianças para as usar nas forças rebeldes.

(Fonte: *Human Rights Watch*. 1997. *The Scars of Death: Children Abducted by the Lord's Resistance Army in Uganda*.)

*“Eles [o exército] levaram-nos para as barracas. Bateram-nos com as suas armas e botas. 15 dias depois, o meu amigo morreu dos espancamentos. Bateram-me repetidamente. Uma vez bateram-me até ficar inconsciente e fui levado ao hospital. Quando recuperei a consciência, fui levado para as barracas e espancado novamente. Quase morri. Não sei por que razão me bateram.”*

Ram, recrutado em 2004 pelos Maoístas quando tinha 14 anos, descreve a sua captura pelo Exército Real Nepalês um ano depois.

(Fonte: *Human Rights Watch*. 2007. *Children in the Ranks: The Maoists Use of Child Soldiers in Nepal*.)



#### Questões para debate

1. Quais poderão ser as razões para os adultos utilizarem crianças para combater as suas guerras?
2. O que deveria ser feito para retirar as crianças-soldado deste ciclo de violência?

3. Quais serão as consequências de utilizar crianças na guerra – para a criança, para a sociedade?

#### Trabalho Infantil

*“As crianças trabalham como nós, fazem tudo. Geralmente, trabalhamos desde as 7 da manhã às 7 ou 8 da noite. Cerca de 11 a 12 horas por dia. Por vezes, vamos para o campo às 4 da manhã”.*

Sabir S. foi entrevistado em Malybai, Cazquistão, onde trabalhava com o seu filho, de 15 anos, e a sua filha, de 13, numa fazenda de tabaco. As crianças trabalhavam muitas horas, não tinham repouso adequado, tinham pouco ou nenhum acesso a saneamento adequado e a nutrição, estavam expostas a temperaturas altas e ao sol, não usavam máscaras ou roupas protetivas, tinham queixas ao nível da pele pelo contato com as folhas de tabaco e tinham acesso limitado a cuidados médicos. (Fonte: *Human Rights Watch*. 2010. *Hellish Work: Exploitation of Migrant Tobacco Workers in Kazakhstan*.)



#### Questões para debate

1. Quais são as principais razões que estão na base do trabalho infantil?
2. Por que razão os Estados não implementam as leis de acordo com as suas obrigações internacionais e as fazem respeitar devidamente?
3. Por que razão as empresas empregam crianças?
4. O trabalho infantil interfere também com outros direitos humanos da criança?

---

*“O idealismo e a criatividade da juventude são dos recursos mais importantes que um país tem.”*

**Ban Ki-moon**. 2010.

---

## A SABER



### 1. A LUTA PARA PROTEGER OS DIREITOS DA CRIANÇA

Debater os direitos humanos das crianças é, por vezes, uma experiência singular e ambivalente. Num primeiro momento, todos imediatamente concordariam com os direitos dos jovens a um lar, a viver com família e amigos, a desenvolver a personalidade e talentos, a ser protegido de abusos e a ser respeitado e levado a sério. Contudo, quando surgem questões sobre padrões concretos de parentalidade e sobre responsabilidades para efetivar estes objetivos, surgem também controvérsias. Atente-se na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (CDC). Este tratado internacional adotado pela Assembleia-Geral da ONU, em 1989, constitui a base da proteção internacional dos direitos humanos das crianças. A CDC é presentemente o tratado de direitos humanos mais ratificado de sempre, com 193 Estados Partes, incluindo todos os Estados da ONU, exceto dois (Estados Unidos da América e Somália<sup>7</sup>), estabelecendo realmente padrões universais de direitos humanos para as crianças. Porém, as boas notícias relativamente ao estabelecimento de normas contrastam abissalmente com o panorama desastroso no que respeita à sua implementação. A infância de milhões de crianças continua a ser devastada pela subnutrição, pobreza e exclusão persistentes,

trabalho explorador, a venda e o tráfico de crianças e outras formas de abuso, negligência, exploração e violência. Portanto, as expectativas eram elevadas quando, em 2002, alguns milhares de representantes governamentais e não governamentais e mais de 600 jovens (até aos 18 anos), de mais de 150 países, se reuniram em Nova Iorque, para a Sessão Especial da AGNU para a Criança. Porém, o novo Plano de Ação internacional “*A World Fit for Children*” que demorou quase dois anos a ser negociado, trouxe apenas um sucesso ambíguo. E, mais surpreendentemente, um dos assuntos mais espinhosos foi o estatuto da CDC no documento final, com alguns Estados, tais como os Estados Unidos da América a oporem-se totalmente a um documento final inspirado nos direitos da criança.

De acordo com a UNICEF, estima-se que haja atualmente 127 milhões de crianças com peso a menos no mundo em vias de desenvolvimento, o que corresponde a 22% das crianças nos países em vias de desenvolvimento; 9% das crianças no mundo em vias de desenvolvimento está em estado grave de falta de peso. Décadas depois dos compromissos feitos no sentido de assegurar a qualidade da educação para todas as crianças, a cerca de 68 milhões de crianças em idade escolar (escola primária) este direito é ainda negado.

#### Direitos da Criança e Segurança Humana/da Criança

O conceito de segurança humana tem sido descrito como liberdade de viver

<sup>7</sup> Nota da versão em língua portuguesa: a República do Sudão do Sul tornou-se Estado-membro da ONU a 14 de Julho de 2011 e também ainda não ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança.

sem ameaças invasivas aos direitos e à segurança da pessoa, promovendo o direito de viver sem medo e sem privações, com iguais oportunidades para desenvolver, plenamente, o seu potencial humano. Assim, dirige-se a situações de insegurança causadas por violência e pela pobreza e agravadas, ainda mais, pela discriminação e pela exclusão social. A necessidade de dar prioridade e urgência a medidas para responder a ameaças imediatas à segurança da pessoa complementa favoravelmente o conceito dos direitos da criança, particularmente se se seguir o princípio da consideração primordial do interesse superior da criança. Todavia, ao utilizar o conceito da segurança humana como um instrumento político, algumas precauções devem ser consideradas.

Primeiro, um enquadramento jurídico vinculativo para a proteção dos direitos humanos das crianças já existe, contemplando direitos abrangentes e as respetivas obrigações dos Estados – enquanto para a segurança humana ainda falta este fundamento normativo. Segundo, as abordagens à segurança humana/da criança podem conduzir a (um excesso de) proteção, enfatizando a vulnerabilidade e a dependência da criança – ao mesmo tempo negligenciando as capacidades e os recursos da própria criança. Assim, um desafio concetual para a segurança da criança encontra-se em perceber como integrar da melhor forma o aspeto do empoderamento/autocapacitação, ponto essencial do discurso dos direitos humanos.

Daqui retira-se que as sinergias entre as abordagens aos direitos da criança e à segurança da criança devem ser acentuadas, como demonstrado, por exemplo,

no contexto do debate atual sobre a participação de crianças nos processos de paz e de reconstrução pós-conflito.

Desde a sua criação, a Rede de Segurança Humana tem dedicado especial atenção à segurança da criança, especialmente em relação aos conflitos armados. Os conflitos são uma ameaça ao acesso por parte das crianças, à nutrição, água potável, saneamento, educação e a cuidados de saúde. As crianças são particularmente vulneráveis a qualquer tipo de violência ou abuso e estão sujeitas a um maior risco de sequestro, tráfico, recrutamento involuntário por grupos ou forças armadas e de violência sexual, incluindo a violação como arma de guerra. Nas suas Resoluções 1882 (2009) e 1998 (2011), o Conselho de Segurança das Nações Unidas condenou, de forma veemente, todas as violações do direito internacional aplicável, que envolvem o recrutamento e uso de crianças pelas partes em conflitos armados, assim como o seu recrutamento recorrente, homicídio e mutilação, violação e outros tipos de violência sexual, sequestros, ataques contra escolas ou hospitais e a negação do acesso humanitário pelas partes do conflito armado e todas as violações do direito internacional cometidas contra crianças durante as situações de conflito armado. Por conseguinte, reforçou o sistema de monitorização e de apresentação de relatórios relativos a estas sérias violações dos direitos das crianças durante os conflitos armados, estabelecido pela Resolução 1612 (2005) do Conselho de Segurança, que exige das partes que cometem tais violações de direito internacional uma comunicação direta e uma resposta.

## 2. DEFINIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA QUESTÃO



### A Natureza e o Conteúdo dos Direitos Humanos das Crianças

O conceito dos direitos das crianças desenvolveu-se, por um lado, a partir do movimento geral de direitos humanos, mas, por outro lado, também decorre de outros desenvolvimentos nas áreas social, educacional e psicológica, nos últimos duzentos anos. Estes desenvolvimentos incluem o impacto da escolaridade obrigatória instituída pelos Estados, os efeitos negativos da industrialização sobre as crianças (por exemplo, a exploração infantil em fábricas e minas) e as consequências da guerra sobre as crianças. Uma nova compreensão do desenvolvimento da criança evoluiu a partir de novos conceitos de aprendizagem e modelos de educação da criança até aos “movimentos de libertação das crianças”, nos anos 70, que foram essenciais para alteração do discurso: um discurso anteriormente baseado na vulnerabilidade e necessidade de proteção da criança para um novo discurso de autonomia, competência, determinação e participação da criança, rejeitando visões paternalistas tradicionais das crianças enquanto objetos de controlo parental/dos adultos. Por fim, a combinação de todos estes eventos teve um impacto substancial no processo político que teve início em 1978/79, no âmbito da ONU, com a redação de um novo instrumento juridicamente vinculativo sobre os direitos humanos da criança – a **Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)**. O dia em que foi adotada – 20 de novembro de 1989 – é atualmente o Dia Internacional dos Direitos da Criança. Em 2002, entraram em vigor dois Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Di-

reitos da Criança. O Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados exige que os Estados Partes tomem as medidas possíveis para assegurar que os membros das suas forças armadas, com idade inferior a 18 anos, não participem diretamente nas hostilidades e proíbam o recrutamento compulsório antes dos 18 anos. O Protocolo não exige uma idade mínima de 18 anos para recrutamento voluntário. Contudo, qualquer recrutamento voluntário antes dos 18 anos tem de assegurar garantias suficientes. Os Estados Partes devem também tomar todas as medidas possíveis para evitar que grupos armados independentes recrutem e usem crianças, com idade inferior a 18 anos, em conflitos. Atualmente, 146 Estados são parte do Protocolo Facultativo (abril de 2012).

---

*“Qualquer sociedade que queira negar os direitos das crianças, ou de qualquer outro grupo, que pertencem também a outros grupos, deve dar razões claras e sustentáveis para o fazer. O ónus da prova recai sempre sobre quem quer excluir os outros da participação; as crianças não devem ter de argumentar em favor do gozo de direitos que são de todos.”*

**Bob Franklin.** 1995.

---

Complementando a Convenção, que exige que os governos protejam as crianças de todas as formas de exploração e abuso sexual e que tomem todas as medidas possíveis para assegurarem que as mesmas não sejam sequestradas, vendidas ou traficadas, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil exige que os Estados Partes proíbam a venda de crianças (tam-

bém quando a mesma não tenha um objetivo sexual, como outras formas de trabalho forçado, adoção ilegal e doação de órgãos), prostituição e pornografia infantis, e que considerem tais ofensas puníveis através de penas adequadas. Os Estados Partes devem disponibilizar às crianças vítimas, serviços legais e outros serviços de apoio. Atualmente, 154 Estados são parte do Protocolo Facultativo (abril de 2012). Em dezembro de 2011, a Assembleia-Geral das Nações Unidas adotou e abriu para assinatura o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo a um Procedimento de Comunicação que permitirá às crianças apresentar queixas individuais ao Comité dos Direitos da Criança, alegando que os seus direitos, estipulados na Convenção, foram violados. Em abril de 2012, o Protocolo tinha sido assinado por 20 Estados mas ainda não tinha entrado em vigor.

### Conceitos Principais Presentes na Convenção sobre

#### os Direitos da Criança: *Empoderamento e Emancipação, Aspectos Geracionais e de Género*



Com base no respeito pela dignidade de todos os seres humanos, a CDC reconhece toda a criança como detentora dos seus direitos humanos: estes direitos não derivam, nem dependem dos direitos dos pais ou de quaisquer outros adultos. Esta é a base dos conceitos de emancipação e de empoderamento da criança, elevando a criança a um sujeito e cidadão respeitado da sociedade, capaz de desafiar e alterar percepções e expectativas limitadoras e discriminatórias sobre os jovens.

Na verdade, as crianças ainda dependem dos adultos (de acordo com o seu desenvolvimento físico, emocional e social, ausência de recursos/rendimentos, etc.) e da

situação económica e social dos seus cuidadores (por exemplo, desemprego, separação dos pais), que têm efeitos imediatos no nível de vida da criança. Contudo, ao proteger os direitos humanos das crianças, o seu estatuto jurídico e social, alterar-se-á profundamente. Não é uma solução para todos os problemas que as crianças enfrentam, nem um fim em si mesmo, mas o meio necessário para embarcar num processo que se dirige a estes problemas, de uma forma abrangente, baseada no interesse superior da criança (e da sociedade). Aceitar os direitos dos jovens, portanto, não implica criar um grupo social especificamente “privilegiado”, ao invés, é um requisito essencial para elevar o seu estatuto na sociedade para um nível onde podem defender os seus interesses, em igualdade de circunstâncias com os adultos.

Só então uma criança será ouvida em tribunal, em casos de guarda, ou uma menina se sentirá suficientemente segura para denunciar o abuso sexual. Isto também sublinha o aspeto de prevenção e consciencialização do empoderamento das crianças.

E só então os interesses das crianças, enquanto grupo social específico e distinto, serão levados a sério – um desafio crucial considerando a situação demográfica nas “sociedades envelhecidas” do Norte, mas, também no hemisfério do Sul, onde os jovens, regularmente, representam mais de 50% da população total.

---

*“Cem crianças, cem indivíduos que são pessoas - não projetos de pessoas, não pessoas no futuro, mas pessoas agora, agora mesmo - hoje.”*

**Janusz Korczak.** *How to Love a Child.* 1919.

---

A juntar a este aspeto geracional, a dimensão do género é de importância primordial

para o empoderamento das crianças. O tráfico de meninas para exploração sexual, o assassinato de meninas em nome da “honra da família”, a exclusão e as desvantagens na educação e emprego, assim como estereótipos degradantes nos meios de informação e na indústria de entretenimento, demonstram, claramente, a sua dupla discriminação, enquanto meninas e crianças.

### **Uma Perspetiva Holística da Criança**

A CDC é única, uma vez que é o primeiro tratado universal de direitos humanos que combina direitos económicos, sociais e culturais, bem como civis e políticos, num só documento. Portanto, a CDC adota uma perspetiva abrangente (“holística”) no tratamento da situação das crianças; vai além das declarações iniciais de direitos da criança, que se concentravam nas necessidades de proteção durante o desenvolvimento da criança, uma vez que também contém disposições que garantem o respeito pela identidade da criança, auto-determinação e participação.

### **A Relação Criança/Pais/Estado**

Simultaneamente, é importante sublinhar que estas dimensões dualísticas – direitos de proteção e direitos de autonomia – não são excludentes, mas reforçam-se mutuamente; a CDC não favorece, por exemplo, os direitos de autonomia sobre os direitos de proteção, como algumas vezes já foi alegado por críticos que designam a CDC como “antifamília”, receando a dissolução de famílias ao garantir direitos humanos às crianças. A CDC reconhece, expressamente, responsabilidades, direitos e deveres de (ambos!) os pais, para assegurar a orientação e os conselhos adequados à criança. Porém, esta responsabilidade parental é qualificada como tendo de ser “compatível

*com o desenvolvimento das capacidades da criança*”, o que significa que esta responsabilidade não garante nenhum poder absoluto sobre a criança, mas é constantemente dinâmica e relativa. Mais, face ao Estado, os pais são responsáveis, primeiramente, pela educação da criança, embora se não forem capazes ou não quiserem cumprir com as suas obrigações seja legítimo que o Estado/sociedade intervenham.

### **Não Discriminação da Criança**

A Convenção contém uma proibição expressa de discriminação contra as crianças, fornecendo uma extensa lista de fundamentos inaceitáveis de diferenciação (também no que respeita aos pais/representantes legais da criança), no artº 2º, nº1, “Os Estados Partes comprometem-se a respeitar e a garantir os direitos previstos na presente Convenção a todas as crianças que se encontrem sujeitas à sua jurisdição, sem discriminação alguma, independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra da criança, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação” e nº2, “Os Estados Partes tomam todas as medidas adequadas para que a criança seja efetivamente protegida contra todas as formas de discriminação ou de sanção decorrentes da situação jurídica, de atividades, opiniões expressas ou convicções de seus pais, representantes legais ou outros membros da sua família”. O Comité das Nações Unidas dos Direitos da Criança, que monitoriza a implementação da CDC, interpretou esta lista de uma forma ampla, referindo-se também à discriminação contra crianças, por exemplo, infetadas com VIH/SIDA, crianças de rua, crianças que habitam em zonas rurais remotas, requerentes de asilo, etc.



---

*“Eu tenho um sonho que os meus quatro pequenos filhos viverão, um dia, numa nação onde não serão julgados pela cor da sua pele mas pelo conteúdo do seu caráter.”*

**Martin Luther King Jr.** 1963.

---

*“A promessa futura de qualquer nação pode ser medida, diretamente, pela atual perspectiva da sua juventude.”*

**John F. Kennedy.** 1963.

---

### **O Interesse Superior da Criança**

O artº 3º, nº1, da CDC enuncia o princípio orientador geral de toda a Convenção, nomeadamente, dar atenção prioritária ao interesse superior da criança. Não se limita a ações que tenham as crianças como destinatários diretos (por exemplo, educação, casos judiciais de guarda, etc.), mas, ao invés, é relevante para todas as ações que possam ter um impacto direto ou indireto sobre a criança (políticas de emprego, cabimento orçamental, etc.). Portanto, implica uma obrigação de qualquer agente (estatal ou privado) de conduzir uma “avaliação de impacto sobre a criança”, que estabeleça considerações sobre possíveis consequências de qualquer medida e suas alternativas e, de futuro, monitorizar a implementação dessa medida e o seu impacto nas crianças.

Além disso, o princípio do interesse superior da criança serve de cláusula geral, quando nenhuma disposição da CDC possa ser explicitamente aplicável e como orientador para qualquer situação de direitos conflitantes no seio da CDC.

### **A Definição de “Criança” segundo a CDC**

Por fim, permanece uma questão essencial: quem é realmente considerado uma

“criança”, de acordo com a CDC? Seguindo uma perspectiva jurídica, a CDC define uma “criança” como qualquer ser humano com idade inferior a 18 anos (exceto, se a maioria for atingida mais cedo, no respetivo país, artº 1º), conseqüentemente, separando os adultos dos não-adultos. É evidente que os desafios e necessidades de um adolescente, frequentemente, diferem muito dos de um recém-nascido. Devido à diversidade e heterogeneidade deste grupo social “infra 18”, é fundamental que, na aplicação da CDC, se seja claro quanto ao grupo-alvo de quaisquer medidas, num dado contexto. Além disso, o Comité da CDC tem vindo a sublinhar repetidamente que a CDC também obriga os Estados Partes a rever as suas disposições nacionais relativamente à maioria, de uma forma consistente e fundamentada.

### **Os Direitos da Convenção: Participação – Proteção – Sustento**

Uma estrutura comumente utilizada para descrever o conteúdo da CDC (para além dos princípios orientadores enunciados *supra*) é a sigla, em inglês, dos “3P” – *participation, protection, provision* (participação, proteção, sustento):

- O aspecto da **participação** é representado, acima de tudo, pelo reconhecimento expresso do direito de participação da criança, tal como plasmado no artº 12º, nº 1. Atribuir a “devida consideração” à perspectiva da criança é o elemento essencial desta disposição; implica um nível de envolvimento das crianças (com o apoio de adultos, sempre que adequado), o que lhes possibilita influenciar efetivamente os processos, ter um impacto no processo de decisão. O Comentário Geral do Comité dos Direitos da Criança nº 12 (2009) sobre o “Direito da Criança a ser Ouvido” veio

esclarecer o verdadeiro significado da participação e sublinha o facto de o direito a ser ouvido estabelecer não só um direito *per se*, mas também dever ser considerado na interpretação e implementação de todos os outros direitos. Além disso, a CDC adota outros direitos políticos e civis básicos, relevantes para este contexto, enquanto direitos da criança, tais como a liberdade de consciência, de religião, de associação, de reunião e respeito pela sua privacidade.

- No que diz respeito a questões de **proteção**, os direitos da CDC incluem proteção de todas as formas de violência, negligência ou exploração em relação às crianças.
- Os direitos de **sustento** garantidos pela CDC, incluem, por exemplo, o direito à saúde, educação, segurança social e um nível de vida adequado.

Além disso, a CDC também desenvolve novos padrões, ao formular o direito da criança à proteção da sua identidade, família e outras relações sociais (incluindo a reunificação familiar), garante meios familiares alternativos e a adoção, o direito ao repouso, tempos livres, a brincar e a ter atividades culturais e a obrigação do Estado de assegurar a recuperação e reabilitação de todas as crianças vítimas de qualquer forma de violência ou exploração.

#### **Resumindo: Porquê Utilizar uma Abordagem Assente nos Direitos da Criança?**

- Os direitos da criança são direitos humanos – respeito pela dignidade humana, independentemente da idade.
- Os direitos da criança mudam o foco da atenção – para a criança individual e para as crianças como grupo social.

- Os direitos da criança são abrangentes e estão interrelacionados – não existe liberdade de expressão sem a proibição da violência, não existe direito à educação sem condições de vida adequadas.
- Os direitos da criança são direitos legais – clarificam responsabilidades e responsabilizam os que devem ser considerados responsáveis.
- Os direitos da criança empoderam-nas – necessitam de uma nova cultura de interação com as crianças baseada no seu reconhecimento como sujeitos e titulares de direitos.

### **3. PERSPETIVAS INTERCULTURAIS E QUESTÕES CONTROVERSAS**



A proteção dos direitos da criança clarifica o estatuto da criança na sociedade, os conceitos prevaletentes de infância, os modelos atribuídos às crianças, as condições de vida e as infraestruturas relevantes para elas. Ademais, revela muito sobre o conceito de família e o estatuto das mulheres nesse meio.

---

*“Se se desejar criar uma paz duradoura, tem de se começar pelas crianças.”*

Mahatma Ghandi. 1931.

---

Um exemplo típico das ambiguidades frequentemente relacionadas com as crianças, é o castigo corporal das crianças. Se, por um lado, qualquer código penal do mundo descreverá a perpetração de dano intencional sobre adultos, claramente, como um ato criminoso, o mesmo princípio não se aplica às crianças. Ao invés, poderemos encontrar debates sobre o número “razoá-

vel” de açoites, normas sobre o tamanho e material da vara ou a obrigatoriedade de ter um médico presente, durante a punição, na escola. É impressionante ver que, atualmente, há apenas uns 30 países no mundo que aboliram totalmente o castigo corporal. O Comitê dos Direitos da Criança tem-se concentrado na violência infligida sobre crianças, pelo Estado e no seio da família e na escola, no decorrer de duas sessões temáticas, em 2000 e em 2001. Também deu início a um **Estudo da ONU sobre a Violência contra as Crianças**, apresentado pelo Perito Independente para o Estudo do Secretário-Geral sobre a Violência contra as Crianças à Assembleia-Geral da ONU em 2006. O estudo analisa a violência contra as crianças em casa e no seio da família, nas escolas e estruturas de educação, instituições que prestam cuidados e instituições de justiça, o local de trabalho e comunidade. O estudo contém também 12 recomendações abrangentes e uma série de recomendações específicas que formam uma estrutura exaustiva de acompanhamento. O processo relativo a este estudo resultou igualmente no **Relatório Mundial sobre a Violência contra as Crianças** mais detalhado e também em publicações amigas das crianças. Em 2007, o Perito Independente apresentou o seu relatório de progresso sobre a implementação das recomendações contidas no estudo à Assembleia-Geral. Uma outra medida de acompanhamento foi o estabelecimento de um **Representante Especial do Secretário-Geral para a Violência contra as Crianças** pela resolução da Assembleia-Geral A/RES/62/141. A resolução encoraja o Alto Comissariado para os Direitos Humanos, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) a cooperar e apoiar o Representante Especial.

---

*“As crianças devem estar no centro das nossas considerações sobre alterações climáticas, crise alimentar e sobre os outros desafios que consideramos diariamente. Sabemos o que fazer e como fazê-lo. Mesmo durante a mais severa crise económica das últimas décadas, os meios estão disponíveis. Cabe-nos aproveitar a oportunidade e criar um mundo que seja adequado às crianças.”*

**Ban Ki-moon.** 2009.

---

Outras áreas controversas são, por exemplo, o **estatuto das meninas** (por ex. “preferência por filhos rapazes” na família, educação, emprego, interpretação restritiva de leis religiosas, práticas tradicionais, como a mutilação genital feminina, casamento forçado, acesso a serviços de planeamento familiar) e como, efetivamente, cuidar do problema do **trabalho infantil**, que está relacionado com vários fatores económicos e sociais e condições em cada país.

---

*“Existirá algum dever mais sagrado do que a nossa obrigação de proteger os direitos da criança de forma tão cuidadosa como se protegem os direitos de qualquer outra pessoa? Existirá um maior teste de liderança do que a tarefa de assegurar estas liberdades para cada criança, em cada país, sem exceção?”*

**Kofi Annan.** 2002.

---

#### 4. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO



Tipicamente, existe um hiato entre os princípios de direitos humanos e a sua prática, entre os compromissos e a sua implementação efetiva, mas, poderá argumentar-se que este hiato é, ainda mais lato, no âmbito dos direitos da criança. Várias razões podem ser adiantadas para esta situação

(as questões dos direitos da criança estão, frequentemente, relacionadas com debates controversos sobre “valores familiares” e tradições culturais/religiosas, a ausência de uma infraestrutura focada nos direitos da criança e de apoio a iniciativas das crianças). Mas, há um outro fator que também contribui para esta situação, o sistema frágil de monitorização da CDC. Até 2011, a Convenção apenas tinha estabelecido um mecanismo de **relatório do Estado** para monitorizar o cumprimento das suas disposições. De acordo com este procedimento, os Estados estão obrigados a submeter relatórios (de 5 em 5 anos) ao órgão de supervisão da CDC, o **Comité dos Direitos da Criança**, quanto aos seus progressos na implementação da Convenção (e dos Protocolos Facultativos). Este Procedimento inicia um “diálogo construtivo” com o respetivo governo, que culmina com as “**Observações Finais**”, do Comité, sob a forma de uma avaliação crítica e recomendações ao governo.

---

*“Implementar a Convenção não é uma questão de escolha, solidariedade ou caridade, mas sim, de cumprimento de obrigações legais.”*

*Child Rights Caucus. 2002.*

---

As ONG têm constantemente feito pressão no sentido da criação de um **mecanismo de queixa individual** que permitiria ao Comité desenvolver a sua própria casuística – o que seria um impulso significativo para um discurso jurídico mais elaborado no campo dos direitos da criança. Em 2009, o Conselho de Direitos Humanos estabeleceu um Grupo de Trabalho aberto, responsável por explorar a possibilidade de elaboração de um Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança que criasse um procedimento de comu-

nicação complementar ao procedimento de relatórios previsto pela Convenção. O mandato do Grupo de Trabalho foi alargado em 2010 para que o mesmo preparasse um projeto de um protocolo facultativo. Em dezembro de 2011, a Assembleia-Geral das Nações Unidas adotou e abriu para assinatura o **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo a um Procedimento de Comunicação**, que prevê a criação de um procedimento de queixas individuais perante o Comité dos Direitos da Criança, permitindo, deste modo, às crianças que alegam a violação dos seus direitos consagrados na Convenção, submeter uma queixa diretamente ao Comité. A entrada em vigor deste Protocolo que, em abril de 2012 tinha sido assinado por 20 Estados, será um importante passo na promoção dos direitos das crianças.

Todavia, mesmo na situação atual, o Comité tem vindo a ser muito inovador no sentido de compensar a ausência dos mecanismos habituais. Em primeiro, tomou uma posição muito recetiva quanto ao envolvimento de ONG, convidando-as a submeter os seus próprios relatórios (“sombra”) sobre a situação dos direitos da criança, no país, de modo a garantir uma visão mais completa quanto aos assuntos em apreço. Em segundo, o Comité iniciou *fora* públicos anuais (“Dias de Debate Geral”) sobre tópicos específicos (por ex. “a criança e a família”, “justiça juvenil”, “VIH/SIDA”, “violência contra as crianças no seio da família e na escola”, “o direito da criança à educação durante situações de emergência”), de modo a chamar a atenção internacional para esses assuntos. E, desde 2001, o Comité também tem vindo a publicar “Comentários Gerais”, interpretações oficiais fundamentais dos padrões da CDC, tais como “objetivos da

educação” (2001), “tratamento das crianças não acompanhadas e separadas fora do seu país de origem” (2005), os “direitos das crianças com deficiência” (2006), “crianças indígenas e os seus direitos nos termos da Convenção” (2009), o “direito a ser ouvido” (2009) e o “direito da criança à liberdade de não ser sujeito a qualquer forma de violência” (2011).

Cada vez mais, contudo, o aumento do número de normas, instrumentos e instituições, implica novos desafios quanto à sua monitorização, requerendo uma coordenação mais próxima entre todos os agentes envolvidos, tanto a nível internacional, como nacional. Quanto a este último, é importante recordar o Documento Final da Sessão Especial de 2002, “**Um Mundo para as Crianças**” (*A World Fit for Children*) que estabeleceu uma agenda com uma série de objetivos e de metas baseados em quatro prioridades: a promoção de vidas saudáveis, a disponibilização de educação para todos, a proteção das crianças contra abuso, exploração e violência, e o combate ao VIH/SIDA. Os chefes de Estado comprometeram-se a criar um “Mundo para Crianças” e a cumprir com estes compromissos até ao fim de 2010. A última vez que a UNICEF elaborou um relatório sobre o progresso na implementação destes compromissos foi em 2007 com o seu relatório “Progresso para as Crianças: Revisão Estatística relativa a um Mundo para as Crianças”, que se encontra estruturado de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio que são atualmente o foco dos esforços mundiais ao nível do desenvolvimento. Muitas das metas de “Um Mundo para as Crianças” são pedras basulares no sentido dos ODM de 2015 e, conseqüentemente, os Estados concentrarão os seus esforços principalmente nos seus compromissos relativos aos ODM.

Além disso, ao nível estrutural, a criação de **uma perspetiva baseada nos direitos da criança**, em todos os níveis legislativos e de governo, ainda constitui um desafio significativo. A avaliação regular do **impacto das normas sobre as crianças**, um orçamento que tem em consideração as crianças, a participação das crianças em estratégias de redução da pobreza e a criação/fortalecimento de provedores das crianças ainda são mais a exceção do que a regra. Ademais, a sensibilização para os direitos da criança continua a ser um movimento largamente conduzido por adultos, portanto, têm de ser exploradas novas formas de apoio a iniciativas lideradas por crianças/jovens. Vários Estados começaram a debater, ou já integraram, os princípios da Convenção nas Constituições nacionais, fortalecendo, assim, os direitos da criança nas leis e procedimentos internos.

Por fim, qualquer esforço de promoção deverá ter por base informação efetiva e de confiança, estratégias educativas e de formação, com a possibilidade de a educação sobre os direitos da criança e sobre os direitos humanos abranger crianças, jovens e adultos. Tal como o Comité da CDC declarou no seu primeiro Comentário Geral sobre os Objetivos da Educação, em 2001: “*uma educação cujo conteúdo se baseie firmemente nos valores do artº 29, nº1, é, para todas as crianças, uma ferramenta indispensável nos seus esforços para, no decurso da sua vida, alcançar uma resposta equilibrada e consentânea com os direitos humanos, aos desafios que acompanham um período de mudanças radicais proporcionadas pela globalização, novas tecnologias e fenómenos relacionados*”.



Direito à Educação

## CONVÉM SABER

### 1. BOAS PRÁTICAS



Os exemplos seguintes de iniciativas e projetos fortaleceram com sucesso a implementação da CDC:

#### “Juntando Pessoas”

Um projeto de patrocínio a jovens refugiados, na Áustria, organizado pela *Asylkoordination Österreich* (uma ONG austríaca que coordena organizações de refugiados e migrantes), com o apoio do Comité Austríaco da UNICEF.

A ideia básica deste projeto é juntar jovens refugiados não acompanhados, com adultos que vivem na Áustria e que estão dispostos a partilhar algum tempo com eles e a fornecer-lhes algum apoio prático, por ex., na educação, cursos de línguas, emprego, encontros com as autoridades, atividades desportivas, etc. É estabelecida uma relação de confiança entre a criança e o seu “patrocinador”, o que ajuda o refugiado a estabilizar no seu ambiente e a beneficiar o “patrocinador” com uma experiência pessoal enriquecedora. Todos os “patrocinadores” são cuidadosamente selecionados e são sujeitos a uma pré- formação em assuntos jurídicos, questões psicossociais, a trabalhar com as autoridades, etc. Desde o seu início, em 2001, o projeto recebeu comentários positivos dos seus participantes e do público, autoridades e meios de informação.

#### “Relatórios Sombra” Não Governamentais e “Coligações Nacionais” para a Implementação Nacional da CDC

Os Estados Partes da CDC são obrigados a submeter regularmente, ao Comité da

CDC, relatórios sobre o progresso quanto à implementação da CDC. De modo a facilitar uma revisão abrangente destes relatórios estatais, o Comité congratula-se com o envio de “relatórios-sombra”/ “relatórios alternativos”, preparados por ONG ou redes de ONG (“coligações nacionais”) com a sua própria avaliação sobre a situação das crianças e adolescentes, no país sob avaliação. Em cerca de 100 países, já foram criadas tais coligações de direitos das crianças, que promovem e monitorizam a implementação da CDC. Mais, um grupo internacional para a CDC, em Genebra, fornece apoio a ONG e coligações no processo de elaboração do relatório e monitorização.

#### Grupo de ONG para a Convenção sobre os Direitos da Criança

O Grupo de ONG para a Convenção sobre os Direitos da Criança é uma rede de 79 ONG internacionais e nacionais que trabalham conjuntamente no sentido de facilitar a implementação da Convenção. As principais tarefas do Grupo são defender e sensibilizar a opinião pública sobre a importância da CDC, promover e facilitar a implementação da Convenção através de programas específicos e ações, promover a participação ativa das crianças em todos os aspetos da implementação e monitorização da Convenção e servir como um meio de contato entre a sociedade civil e o Comité dos Direitos da Criança. Como parte do seu trabalho, o Grupo de ONG publicou linhas diretrizes para as ONG sobre a preparação de relatórios alternativos ao Comité da CDC e encoraja a criação e o desenvolvimento de coligações nacionais de ONG que trabalhem com os direitos das crianças.

### Acabar com a Violência nas Escolas

O guia da UNESCO “Acabar com a Violência nas Escolas: Um Guia para Professores” analisa diversas formas de violência que ocorrem nas escolas e oferece sugestões práticas sobre o que podem fazer os professores para as evitar. São propostas dez áreas de ação e cada uma contém exemplos específicos que os professores podem adotar para fazer face e prevenir a violência. São anexados ao documento exemplos de instrumentos normativos internacionais relevantes, bem como uma lista de *links* para recursos *online* para o combate à violência nas escolas. O guia é uma contribuição para apoiar o projeto Educação para Todos e a Década Internacional da ONU para a Cultura de Paz e Não Violência para as Crianças no Mundo (2001-2010).

(Fonte: UNESCO (ed.). 2009. *Stopping Violence in Schools: A Guide for Teachers*).

## 2. TENDÊNCIAS

A CDC, enquanto enquadramento para a proteção dos direitos da criança, não é um documento “estático”, mas, outrossim, sob um desenvolvimento contínuo. Este processo é fortalecido, por exemplo, pelo Comitê dos Direitos da Criança, através da interpretação da CDC ou pela adoção de novos padrões para a CDC, tais como, os Protocolos Facultativos (2000) relativos à Participação da Criança em Conflitos Armados e à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil (ambos entraram em vigor em 2002). A institucionalização de um procedimento de comunicações pelo novo Protocolo Facultativo que estabelece a competência do Comitê da CDC para receber e considerar comunicações individuais reforçará o mecanismo de monitorização previsto pela Convenção

e contribuirá para a implementação dos direitos das crianças.

Em 2009, por ocasião do 20º aniversário da adoção da CDC, o Comitê da CDC juntamente com o Alto Comissariado para os Direitos Humanos e outros parceiros organizaram uma celebração de dois dias, que destacava os três principais desafios que enfrenta a Convenção: 1. assegurar a dignidade da criança, 2. assegurar possibilidades completas para o desenvolvimento da criança, e 3. facilitar o diálogo entre os adultos e as crianças, de acordo com a abordagem participatória da Convenção. O encontro centrou-se na identificação dos resultados alcançados relativamente à implementação e exemplos de melhores práticas, desafios futuros e restrições, bem como na formulação de recomendações prioritárias para melhorar a implementação.

Em 2010, por ocasião do 10º aniversário da adoção do Protocolo Facultativo relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados, o Representante Especial do Secretário-Geral para as Crianças em Conflitos Armados, bem como o Representante Especial sobre Violência contra as Crianças, a UNICEF e o Alto Comissariado para os Direitos Humanos lançaram uma campanha de dois anos “Zero-Antes-dos-18” para se alcançar uma ratificação universal do Protocolo Facultativo em 2012, encorajar todos os Estados a aumentar a idade de recrutamento voluntário para um mínimo de 18 anos e promover a adoção e a implementação efetiva da legislação nacional relevante.

Algumas tendências e debates recentes, na área dos direitos da criança, incluem:

- **Aspetos estruturais:** apoio a iniciativas e organizações lideradas por crianças/jovens; estabelecimento de gabinetes de provedores da criança e da

juventude; monitorização dos direitos da criança.

- **Participação infantil e juvenil** (local, nacional e internacionalmente): participação política/direito de voto.
- **Ambiente da criança e familiar:** a separação dos pais, famílias pluriparentais, famílias monoparentais, crianças sem cuidado parental e mecanismos alternativos.
- **Direitos da criança-menina:** modelos sociais; estereótipos dos meios de informação; contexto religioso/cultural; saúde reprodutiva.
- **Aspetos geracionais:** não discriminação das crianças relativamente a adultos (“discriminação em razão da idade”); alterações demográficas; distribuição da riqueza; acesso a recursos; influência política; proteção dos interesses das crianças e dos jovens.
- **Direito à informação:** acesso à *internet*; proteção de dados; conteúdo violento, nos meios de informação (imprensa escrita, televisão, jogos de computador, etc); pornografia infantil na *internet*.
- **Violência contra as crianças e exploração sexual das crianças:** proibição global dos castigos corporais; eliminação de todas as formas de violência contra as crianças; apoio psicossocial e formação parental; violência entre crianças/violência entre pares.
- Educação inclusiva e formação profissional para a **criança com deficiência**.
- **Crianças e a economia:** consideração de questões relacionadas com os direitos da criança no contexto de programas contra a pobreza; previsão de serviços sociais; trabalho infantil/eliminação das suas piores formas; efeitos da globalização económica e da liberalização dos serviços públicos (saúde, educação - Acordo Geral sobre Comércio de Serviços, GATS); impacto da indústria do espetá-

culo e do desporto, da publicidade e dos meios de informação na cultura juvenil.

- **Impacto do VIH/SIDA nas crianças:** discriminação, perda dos pais, etc.
- **Crianças em conflitos armados e crianças em situação de emergência (desastres naturais):** educação em situações de emergência; reabilitação das crianças-soldado; participação das crianças na reconstrução pós-conflito; responsabilidades de agentes não estatais/companhias privadas; papel do Conselho de Segurança; papel do TPI; formação em direitos da criança e códigos de conduta para agentes que atuam em missões de paz/no terreno.

#### Factos e Números – Informação Estatística sobre os Direitos da Criança:

- **Registo de nascimento:** só metade das crianças com menos de 5 anos de idade, no mundo em vias de desenvolvimento, tem o seu nascimento registado. O registo de nascimento é uma estratégia crucial para a criação de um ambiente protetor para as crianças e para a defesa dos seus direitos e é considerado um direito humano, nos termos do artigo 7º da Convenção sobre os Direitos da Criança.
- **Mortalidade infantil antes dos cinco anos:** a probabilidade de as crianças nos países em vias de desenvolvimento morrerem é quase 10 vezes superior à probabilidade referente aos recém-nascidos nos países industrializados. Segundo a UNICEF, mais de 24.000 crianças com idade inferior a 5 anos – cerca de uma a cada três segundos – morre todos os dias, principalmente devido a causas evitáveis. A maioria das mortes de crianças é atribuível a seis causas:



diarreia, malária, infecções neonatais, pneumonia, partos prematuros ou falta de oxigênio à nascença; de entre estas, a pneumonia e a diarreia são responsáveis pelo maior número de mortes.

- **Mães que morrem durante o parto:** todos os anos, mais de meio milhão de mulheres – aproximadamente uma mulher a cada minuto – morre como resultado de complicações relacionadas com a gravidez e parto. Cerca de 90% de todas as mortes maternas ocorre em países em vias de desenvolvimento. Uma em cada 16 mulheres da África Subsaariana morre em consequência da gravidez ou parto, comparado com uma em cada 4000 nos países industrializados. Os recém-nascidos órfãos de mãe têm cerca de 3 a 10 vezes mais probabilidade de morrer do que os recém-nascidos cujas mães sobrevivem. O acesso a serviços de cuidados de saúde básicos, incluindo auxiliares competentes em todos os nascimentos e cuidados de emergência para as mulheres que desenvolvem complicações, poderia salvar a vida de muitas mães.
- **Gravidez na adolescência:** 14 milhões de crianças em todo o mundo, anualmente, nascem de mães com idade inferior a 19 anos. As complicações durante a gravidez e parto são as principais causas de morte para as meninas com idades compreendidas entre os 15 e 19 anos, nos países em vias de desenvolvimento.
- **VIH/SIDA:** em 2009, estima-se que 2.5 milhões de crianças com idade inferior a 15 anos e 5 milhões de jovens com idades compreendidas entre

os 15 e os 24 anos viviam com VIH. A *UNAIDS* estima que todos os dias 1.200 crianças por todo o mundo ficam infetadas com o VIH. A grande maioria destas crianças corresponde a recém-nascidos infetados através da transmissão mãe-filho. Cerca de 90% de todas as crianças com o VIH vivem na África Subsaariana. O número estimado de crianças que perdeu um ou ambos os pais devido à SIDA, na África Subsaariana, em 2007, atingiu os 14.1 milhões. Globalmente, o número estimado é de 17.5 milhões.

- **Alimentação:** estima-se que haja 127 milhões de crianças com peso a menos no mundo em vias de desenvolvimento, o que corresponde a 22% das crianças nos países em vias de desenvolvimento; 9% das crianças no mundo em vias de desenvolvimento está em estado grave de falta de peso.
- **Pobreza:** 1.7 biliões da população combinada de 5.5 biliões de 109 países, analisados pelo PNUD, em 2010, vivem numa situação de pobreza multidimensional. Este tipo de pobreza é avaliado através do Índice de Pobreza Multidimensional do PNUD (MPi) que examina fatores como o acesso a água potável ou a serviços de saúde, o que proporciona um melhor entendimento sobre a pobreza do que quando se considera apenas o rendimento. O número de 1.7 biliões a viver em situação de pobreza multidimensional deve ser comparado com o número estimado de pessoas que vive com \$1.25 por dia, que corresponde a 1.3 biliões de pessoas.

- **Trabalho infantil:** estima-se que 150 milhões de crianças com idades compreendidas entre os 5 e 14 anos estão envolvidas em trabalho infantil. Milhões de crianças trabalham em condições perigosas (por exemplo, em minas, com químicos e pesticidas na agricultura ou com maquinaria perigosa). A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que mais de dois terços de todo o trabalho infantil se encontre no setor da agricultura. Descobriu que as crianças em áreas rurais – meninas, especialmente – começam a trabalhar na agricultura logo aos 5-7 anos de idade.
- **Crianças de rua:** estima-se que haja 100 a 150 milhões de crianças de rua no mundo; este número está a aumentar.
- **Educação:** o número de crianças em idade escolar (escola primária) que não frequenta a escola diminuiu de 115 milhões, em 2002, para 101 milhões, em 2007. Em 2010, 68 milhões de crianças em idade escolar (escola primária) não frequentou a escola, 53% das quais eram meninas.
- **Serviços sociais e prioridades políticas:** em média, os países em vias de desenvolvimento gastam mais em defesa do que na educação básica ou em cuidados de saúde básicos; os países industrializados gastam cerca de 10 vezes mais em defesa do que em ajuda internacional para o desenvolvimento.
- **Conflito armado:** durante a última década, mais de 2 milhões de crianças morreram durante um conflito armado, 6 milhões foram severamente feridas ou permanentemente incapacitadas. 1 milhão de crianças ficou órfã ou foi separada das suas famílias. Estima-se que 300.000 estejam diretamente envolvidas em conflitos como crianças-soldado.
- **Crianças refugiadas e deslocadas:** em todo o mundo há 27.1 milhões de pessoas que foram deslocadas internamente por conflitos armados. Destas, pelo menos 13.5 milhões são crianças.
- **Crianças com deficiência:** cerca de 650 milhões de pessoas em todo o mundo vivem com uma deficiência. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 10% das crianças e jovens de todo o mundo (cerca de 200 milhões) tem deficiências ao nível sensorial, intelectual ou mental, sendo que 80% dos mesmos vive em países em vias de desenvolvimento. 20% das pessoas mais pobres do mundo e 30% dos jovens de rua tem uma deficiência; 90% das crianças com deficiência nos países em vias de desenvolvimento não frequenta a escola.
- **Violência:** é impossível medir a verdadeira magnitude da violência contra as crianças, uma vez que uma grande parte dos casos ocorre em segredo. No entanto, a UNICEF estima que entre 500 milhões e 1.5 biliões de crianças experienciem violência anualmente e que 2 em cada 3 crianças sejam submetidas a punições físicas. A maioria da violência contra crianças é perpetrada por pessoas que as crianças conhecem e em quem deveriam poder confiar, como membros da família, pessoas que cuidam das mesmas, professores, etc. Os grupos de crianças **particularmente vulneráveis** à violên-

cia incluem crianças com deficiência, crianças pertencentes a grupos minoritários, crianças que vivem nas ruas, crianças em conflito com a lei, crianças refugiadas, crianças deslocadas e migrantes. Tendencialmente, os meninos estão expostos a um maior risco de violência física e as meninas a um maior risco de negligência e violência e exploração sexuais. A UNICEF estima que 70 milhões de meninas e de mulheres com idades compreendidas entre os 15 e 49, em 28 países em África, juntamente com o Iémen, tenham sido vítimas de mutilação/corte genital feminino (M/CGF). A prevalência da M/CGF tem diminuído lenta mas constantemente durante as últimas décadas.

- **Tráfico de crianças:** devido à natureza clandestina do crime, o número estimado de vítimas de tráfico de crianças varia. A exploração sexual é de longe a forma de tráfico humano mais comumente identificada (79%), seguida pelo trabalho forçado (18%). O tráfico de seres humanos é um dos crimes transnacionais com um crescimento mais rápido – estima-se que os criminosos que exploram vítimas de tráfico para exploração sexual e económica tenham um lucro de \$32 bilhões por ano.
- **Suicídio:** o suicídio é uma das três principais causas de mortalidade entre as pessoas com idades compreendidas entre os 15 e 35 anos. Globalmente, estima-se que 71.000 adolescentes cometam suicídio anualmente e até 40 vezes este número tentam o suicídio.

(Fontes: Fundo da ONU para as Crianças (UNICEF), [www.unicef.org](http://www.unicef.org); UNICEF

*Childinfo – Monitoring the Situation of Children and Women*, <http://www.childinfo.org>; Programa da ONU para o Desenvolvimento (PNUD), [www.undp.org](http://www.undp.org); Representante Especial do Secretário-Geral para as Crianças e Conflitos Armados, [www.un.org/children/conflict](http://www.un.org/children/conflict).)

### 3. CRONOLOGIA

- 1924** Declaração dos Direitos da Criança (Eglantyne Jebb/ Sociedade das Nações)
- 1959** Declaração das Nações Unidas dos Direitos da Criança
- 1989** Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (adoção: 20 de novembro de 1989; entrada em vigor: 2 de setembro de 1990; ratificações em janeiro de 2012: 193)
- 1990** A Comissão de Direitos Humanos da ONU nomeia um Relator Especial sobre a Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil
- 1990** Cimeira Mundial sobre a Criança, em Nova Iorque (29-30 de setembro); adoção de uma Declaração Mundial e Plano de Ação sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento das Crianças
- 1990** Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança (entrada em vigor: 29 de novembro de 1999)
- 1993** Conferência Mundial de Viena sobre Direitos Humanos, ênfase considerável nos direitos das crianças na sua Declaração e Programa de Ação

- 1996** Graça Machel, perita independente nomeada pelo Secretário-Geral da ONU, apresenta o seu estudo, de grande impacto, sobre “Repercussões dos Conflitos Armados nas Crianças”, à Assembleia-Geral da ONU, o que leva à criação do mandato do Representante Especial do Secretário-Geral para as Crianças e Conflitos Armados
- 1996** Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, em Estocolmo (2001: avaliação Yokohama)
- 1998** Seis ONG internacionais formam a Coligação para Acabar com a Utilização de Crianças-Soldado com o intuito de fazer pressão no sentido da abolição do uso de crianças em guerras e conflitos armados
- 1999** A Rede de Segurança Humana desenvolve-se a partir de um grupo de Estados que partilham posições semelhantes, dando particular atenção à situação das crianças afetadas pelos conflitos armados
- 1999** Convenção n.º 182 relativa às Piores Formas de Trabalho Infantil adotada pela Organização Internacional do Trabalho (entrada em vigor: 19 de novembro de 2000; ratificações em janeiro de 2012: 174)
- 2000** Adoção de dois Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança: relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados (entrada em vigor: 12 de fevereiro de 2002; ratificações em janeiro de 2012: 143) e relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil (entrada em vigor: 18 de janeiro de 2002; ratificações em janeiro de 2012: 152)
- 2002** Fórum sobre a Criança (5-7 maio) e Sessão Especial da Assembleia-Geral da ONU sobre a Criança, em Nova Iorque (8-10 maio); Documento, Declaração e Plano de Ação resultantes do Fórum sobre a Criança (“Um Mundo para as Crianças”) foram adotados
- 2005** Adoção da Resolução 1612 do Conselho de Segurança da ONU, que cria um mecanismo de monitorização e de apresentação de relatórios sobre crianças em conflitos armados
- 2006** Adoção da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Art.º 7.º: Crianças com Deficiência (entrada em vigor: 3 de maio de 2008; ratificações em janeiro de 2012: 109)
- 2007** Adoção da Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (entrada em vigor: 1 de julho de 2010; ratificações em janeiro de 2012: 17)
- 2010** Lançamento da Campanha das Nações Unidas “Zero-Antes-dos-18” no sentido de se alcançar a ratificação universal do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Participação de Crianças em Conflitos Armados
- 2011** Adoção do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo a um Procedimento de Comunicação

## ATIVIDADES SELECIONADAS

### ATIVIDADE I: DIREITOS E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS



#### Parte I: Introdução

Quando se fala em direitos humanos, deve-se-ia distinguir claramente direitos de necessidades.

#### Parte II: Informação Geral

**Tipo de atividade:** Descrição e discussão dos direitos e das necessidades das crianças  
**Metas e objetivos:** Compreender os direitos da criança e perceber que os princípios dos direitos humanos se aplicam a todas as pessoas.

**Grupo-alvo:** Crianças e jovens

**Dimensão do grupo:** 10-20 participantes

**Duração:** 1-2 horas

**Preparação:** disposição da sala, cópias da CDC (texto abreviado)

**Material:** papel ou cartão; fita adesiva ou pins; parede ou quadro para pins.

**Competências envolvidas:** competências analíticas e criativas

#### Parte III: Informação Específica sobre a Atividade

Os participantes trabalham em pares ou grupos pequenos. Cada par ou grupo cria 10 cartões que ilustrem coisas de que as crianças necessitem. Aconselhar os participantes a pensar em objetos materiais (por exemplo: água, comida, roupa), ideias abstratas (ex: amor, paz) e pessoas (ex: pais, amigos). Cada par/grupo coloca os cartões na parede ou no quadro e explica por que é que as coisas descritas são importantes. Os grupos reviram-se e vão colocando novos cartões. Quando todos os grupos acaba-

rem, identificar o quadro com “NECESSIDADES”.

De seguida, debater as seguintes perguntas relativamente ao seu país ou região:

- Que necessidades básicas foram escolhidas? Os participantes pensaram em objetos materiais, emoções, relações ou em algo que os outros deviam fazer ou não?
- Quem é responsável pela satisfação destas necessidades?
- Que necessidades podemos nós próprios satisfazer? E para que necessidades dependemos de outras pessoas?
- Todos nós temos estas necessidades satisfeitas?
- Alguém conhece alguma criança pessoalmente cujas necessidades não são “totalmente” satisfeitas?
- Alguém conhece grupos que não tenham acesso (suficiente) a uma ou mais destas necessidades?
- Quem é responsável pela mudança?

Num terceiro passo, olhar para o mundo: que necessidades apontadas são básicas para as crianças em todo o mundo? Remover os cartões que os participantes não considerem como universais. Acrescentar itens que não foram referidos anteriormente. Os resultados devem ilustrar, primeiramente, a compreensão dos participantes. Não é necessário, nesta fase, referir-se a padrões reconhecidos internacionalmente.

#### **Análise de direitos relacionados:**

Passar de necessidades a direitos juntamente com os participantes. Explicar brevemente o sistema de direitos humanos da ONU e depois distribuir os artigos da CDC (texto abreviado, cada artigo numa folha ou pedaço de papel). Pedir aos participantes que completem o quadro, adicionando

os direitos às necessidades que referiram. Muito provavelmente haverá necessidades e direitos sem correspondência. Discutir as correspondências e as diferenças com os participantes e pedir exemplos de locais e situações em que os direitos da criança são violados. Informar os participantes como e por quais mecanismos/instituições/organizações são protegidos os direitos da criança no seu país ou região.

**Outras Sugestões:**

Os cartões podem ser desenhados, pintados, feitos utilizando recortes de revistas ou mais simplesmente, escrevendo.

**Parte IV: Acompanhamento**

**Direitos relacionados/outras áreas a explorar:** possíveis ações para proteger crianças e prevenir violações dos direitos da criança.

(Fonte: Gerald Kador Folkvord. 2004. *Ideen für den Unterricht*. Em: Teaching Human Rights 18/2004.)

**ATIVIDADE II:**

**MESA REDONDA DE AÇÃO PARA REDUZIR O TRABALHO INFANTIL**



**Parte I: Introdução**

Em muitas partes do mundo, as crianças têm de trabalhar para sobreviver ou para contribuir para o orçamento familiar. Qualquer ação para banir o trabalho infantil pode ter efeitos positivos e efeitos indesejáveis por causa da complexidade das dependências sociais e económicas.

**Parte II: Informação Geral**

**Tipo de atividade:** Dramatização sobre trabalho infantil

**Metas e objetivos:** Contribuir para a compreensão dos vários interesses e motivos envolvidos no trabalho infantil e as suas consequências para o desenvolvimento de

estratégias e alternativas possíveis; a dramatização deve ser precedida de uma discussão sobre assuntos relacionados com o trabalho infantil para familiarizar os participantes com a situação.

**Grupo-alvo:** Jovens adultos e adultos

**Dimensão do grupo:** 15-20 participantes

**Duração:** até 2 horas, dependendo do plano de ação

**Preparação:** Arranjo da sala, cartões com os nomes e papéis dos participantes, recortes de jornais ou notícias recentes que possam ser utilizados como informação para os vários papéis e posições, relatórios da UNICEF, OIT ou ONG sobre trabalho infantil, etc.

**Material:** papel, quadro, etc., para documentação.

**Competências envolvidas:** comunicação e análise

**Parte III: Informação Específica sobre a Atividade**

**Apresentação do caso:**

Informar que o problema do trabalho infantil no país X tem sido muito criticado pelas organizações locais de direitos da criança e pela OIT, internacionalmente. O governo decidiu organizar uma mesa redonda para discutir medidas contra o trabalho infantil; os participantes representam os vários atores envolvidos (grupos possíveis), principalmente (nem todos têm de estar incluídos) crianças trabalhadoras, crianças que frequentam a escola, pais, professores, organizações patronais, sindicatos, funcionários públicos, ONG de direitos da criança (UNICEF/OIT).

O principal objetivo do debate seria uma estratégia básica para um processo de acompanhamento (alternativamente: a elaboração de um plano de ação).

**Desempenho da dramatização:**

Escolher os participantes para a mesa redonda. Dar-lhes até 20 minutos para

definir uma posição/estratégia para o debate (alternativamente: dar-lhes de forma antecipada material de leitura); o representante da UNICEF/OIT/ONG pode ser o presidente da mesa e apresentar os participantes e as suas “funções”. O debate pode iniciar-se com uma breve alusão à situação atual das crianças, por exemplo, “as crianças que trabalham em fábricas de vestuário” ou pais preocupados queixando-se do tratamento das crianças. Os participantes devem apresentar as suas posições num debate dirigido. Em resultado, deve ser elaborada uma estratégia ou um plano de ação, desenvolvido em grupos separados.

**Reações, Sugestões metodológicas:** Perguntar aos participantes quais os seus sentimentos, pensamentos e reações durante a peça; refletir particularmente sobre o papel que as “crianças” tiveram no debate.

#### Parte IV: Acompanhamento

**Direitos relacionados/outras áreas a explorar:** Artº 3º (Interesse superior da criança), Artº 6º (Sobrevivência e desenvolvimento), Artº 32º (Exploração económica), Artº 24º (Saúde), Artºs 26º e 27º (Segurança social, nível adequado de vida), Artºs 28º e 29º (Educação), Artº 31º (Lazer) da CDC; Convenção da OIT relativa às Piores Formas de Trabalho Infantil. Discutir o trabalho da OIT (a iniciativa PIETI). Atenção às crianças que trabalham em vez de ou em acumulação com a escola na sua comunidade local.

**Outros tópicos sugeridos para mesas redondas:** proibição de castigos corporais em casa e na escola; responsabilidade das crianças-soldado pelos crimes cometidos e formas de reabilitação; tráfico e prostituição infantil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Alen, André, Johan Vande Lanotte, Eugeen Verhellen, Fiona Ang and Eva Berghmans. 2005.** *A Commentary on the United Nations Convention on the Rights of the Child*. Boston/Leiden: Martinus Nijhoff Publishers.

**Alston, Philip (ed.). 1994.** *The Best Interests of the Child: Reconciling Cultures*

**Child Rights Information Network (CRIN) (ed.). 2009.** *Guide to Non-Discrimination and the CRC*. London: Child Rights Information Network. Available at: [www.crin.org/docs/CRC\\_Guide.pdf](http://www.crin.org/docs/CRC_Guide.pdf)

**Children’s Rights Alliance for England and Save the Children UK (eds.). 2004.** *It Hurts You Inside. Young Children Talk about Smacking*. London: Children’s Rights

Alliance for England and Save the Children UK. Available at: [www.childrenareunbeatable.org.uk/pdfs/ItHurtsYouInside.pdf](http://www.childrenareunbeatable.org.uk/pdfs/ItHurtsYouInside.pdf)

**Coalition to Stop the Use of Child Soldiers (ed.). 2008.** *Child Soldiers. Global Report 2008*. London: Coalition to Stop the Use of Child Soldiers. Available at: [www.childsoldiersglobalreport.org/](http://www.childsoldiersglobalreport.org/)

**Council of Europe (ed.). 2007.** *Compassio – Manual on Human Rights Education for Children*. Budapest: Council of Europe.

**Detrick, Sharon. 1999.** *A Commentary on the United Nations Convention on the Rights of the Child*. The Hague: Kluwer Academic Publishers.

**European Union Agency for Fundamental Rights (ed.). 2009.** *Child Trafficking*

*in the European Union – Challenges, Perspectives and Good Practices.* Luxembourg: European Union Agency for Fundamental Rights.

**Folkvord, Gerald Kador. 2004.** *Ideen für den Unterricht.* In: Teaching Human Rights

**Franklin, Bob (ed.). 2001.** *The New Handbook of Children's Rights: Comparative Policy and Practice.*

**Freeman, Michael. 1997.** *The Moral Status of Children: Essays on the Rights of the Child.* Dordrecht/Boston/London: Martinus Nijhoff Publishers.

**Freeman, Michael (ed.). 1996.** *Children's Rights: A Comparative Perspective.* Aldershot: Dartmouth Publishing Company.

**Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children and Save the Children Sweden (eds.). 2010.** *Ending Legalised Violence against Children. Global Report 2010.* Stockholm: Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children and Save the Children Sweden. Available at: [www.endcorporalpunishment.org/pages/pdfs/reports/GlobalReport2010.pdf](http://www.endcorporalpunishment.org/pages/pdfs/reports/GlobalReport2010.pdf)

**Hammarberg, Thomas and Akila Belem-baogo. 2001.** *Turning Principles into Practice.* Stockholm: Save the Child. Stockholm: Save the Children Sweden.

**Hammarberg, Thomas. 1996.** *Making Reality of the Rights of the Child.* Stockholm: Save the Children Sweden.

**Hayward, Ruth Finney. 2000.** *Breaking the Earthenware Jar: Lessons from South Asia to End Violence against Women and Girls.* Kathmandu: UNICEF Regional Office for Southeast Asia.

**Human Rights Watch (ed.). 2010.** "Hellish Work". *Exploitation of Migrant Tobacco*

*Workers in Kazakhstan.* New York/Washington/London/Brussels: Human Rights Watch. Available at: [www.hrw.org/en/node/91458/section/7](http://www.hrw.org/en/node/91458/section/7)

**Human Rights Watch (ed.). 2007.** *Children in the Ranks: The Maoists' Use of Child Soldiers in Nepal.* New York/Washington/London/Brussels: Human Rights Watch. Available at: [www.hrw.org/en/reports/2007/02/01/children-ranks](http://www.hrw.org/en/reports/2007/02/01/children-ranks)

**Human Rights Watch (ed.). 1997.** *The Scars of Death: Children Abducted by the Lord's Resistance Army in Uganda.* New York/Washington/London/Brussels: Human Rights Watch. Available at: [www.hrw.org/legacy/reports97/uganda/](http://www.hrw.org/legacy/reports97/uganda/)

**Kuper, Jenny. 1997.** *International Law Concerning Child Civilians in Armed Conflict.* Oxford: Clarendon Press.

**Machel, Graça. 2001.** *The Impact of War on Children.* C. London: Hurst & Co.

**Milne, Elinor. 2009.** "I don't get sad, only when my mum smacks me." *Young Children Give Advice about Family Discipline.* London: Children are Unbeatable! Alliance. Available at: [www.endcorporalpunishment.org/assets/childrendocs/UK%20I%20dont%20get%20sad%20-%20report%20A5.pdf](http://www.endcorporalpunishment.org/assets/childrendocs/UK%20I%20dont%20get%20sad%20-%20report%20A5.pdf)

**Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict and UNICEF (eds.). 2009.** *Machel Study 10-Year Strategic Review: Children and Conflict in a Changing World.* New York: UNICEF.

**Sen, Amartya. 2002.** *Basic Education and Human Security.* Available at: [www.humansecurity-chs.org](http://www.humansecurity-chs.org)

**Sloth-Nielsen, Julia. 2008.** *Children's Rights in Africa: A Legal Perspective.* London: Ashgate Publishing.



**UNESCO (ed.). 2009.** *Stopping Violence in Schools: A Guide for Teachers*. Paris: UNESCO. Available at: <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001841/184162e.pdf>

**UNICEF (ed.).** *The State of the World's Children Report (annually)*. Available at: [www.unicef.org/sowc/](http://www.unicef.org/sowc/)

**UNICEF (ed.). 2011.** *Humanitarian Action for Children 2011*. New York: UNICEF.

**UNICEF (ed.). 2010.** *Child Disciplinary Practices at Home: Evidence from a Range of Low- and Middle-Income Countries*. New York: UNICEF.

**UNICEF (ed.). 2010.** *Humanitarian Action. Partnering for Children in Emergencies. Report 2010*. New York: UNICEF. Available at: [www.unicef.org/har2010/files/UNICEF\\_Humanitarian\\_Action\\_Report\\_2010-Full\\_Report\\_WEB\\_EN.pdf](http://www.unicef.org/har2010/files/UNICEF_Humanitarian_Action_Report_2010-Full_Report_WEB_EN.pdf)

**UNICEF (ed.). 2010.** *Progress for Children: Achieving the MDGs with Equity (No. 9)*. New York: UNICEF.

**UNICEF and Victor Pineda Foundation (eds.). 2009.** *It's about Ability: Learning Guide on the Convention on the Rights of Persons with Disabilities*. New York: UNICEF.

**UNICEF (ed.). 2002.** *Implementation Handbook for the Convention on the Rights of the Child (fully revised edition)*. Geneva/New York: UNICEF.

**United Nations (ed.). 2006.** *World Report on Violence against Children*. Geneva: United Nations. Available at: [www.unviolencestudy.org/](http://www.unviolencestudy.org/)

**United Nations Development Programme (UNDP) (ed.). 2011.** *Human Development Report 2011*. New York: Palgrave Macmillan. Available at: [www.beta.undp](http://www.beta.undp)

**United Nations Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict (ed.). 2010.** *The Rights and Guarantees of Internally Displaced Children in Armed Conflict*. New York: United Nations. Available at: [www.un.org/children/conflict/\\_documents/10-08849%20Rights%20Guarantees%20Internally%20Displaced%20Children%20Armed%20Conflict\\_WP\\_2.pdf](http://www.un.org/children/conflict/_documents/10-08849%20Rights%20Guarantees%20Internally%20Displaced%20Children%20Armed%20Conflict_WP_2.pdf)

**Van Bueren, Geraldine. 1995.** *The International Law on the Rights of the Child*. Dordrecht/Boston/London: Martinus Nijhoff Publishers.

**Verhellen, Eugene (ed.). 1996.** *Understanding Children's Rights*. Ghent: Children's Rights Centre.

**Willow, Carolyne; Hyder, Tina. 1998.** *It Hurts You Inside – Children Talking about Smacking*. London: National Children's Bureau and Save the Children.

#### INFORMAÇÃO ADICIONAL

**Asylkoordination Austria - Connecting People Project:** [www.asyl.at](http://www.asyl.at)

**Child Rights Information Network (CRIN):** [www.crin.org](http://www.crin.org)

**Children are Unbeatable! Alliance:** [www.childrenareunbeatable.org.uk/](http://www.childrenareunbeatable.org.uk/)

**Childwatch International Research Network:** [www.childwatch.uio.no](http://www.childwatch.uio.no)

**Coalition to Stop the Use of Child Soldiers:** [www.child-soldiers.org/home](http://www.child-soldiers.org/home)

**Defence for Children:** [www.defencefor-children.org/](http://www.defencefor-children.org/)

**End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes (ECPAT):** [www.ecpat.net](http://www.ecpat.net)

**European Network of Ombudspersons for Children (ENOC):** <http://crin.org/enoc/>

**Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children:** [www.endcorporalpunishment.org](http://www.endcorporalpunishment.org)

**Global March against Child Labour:** [www.globalmarch.org](http://www.globalmarch.org)

**International Labour Organization (ILO):** [www.ilo.org](http://www.ilo.org)

**International Programme on the Elimination of Child Labour (IPEC):** [www.ilo.org/public/english/standards/ipecc](http://www.ilo.org/public/english/standards/ipecc)

**NGO Group for the Convention on the Rights of the Child:** [www.crin.org/NGO-GroupforCRC](http://www.crin.org/NGO-GroupforCRC)

**Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights (OHCHR):** [www.ohchr.org](http://www.ohchr.org)

**Save the Children Alliance:** [www.savethechildren.net/alliance/index.html](http://www.savethechildren.net/alliance/index.html)

**SOS Children's Villages International:** [www.sos-childrensvillages.org](http://www.sos-childrensvillages.org)

**Terre des Hommes – International Federation for Children, their Rights and Equitable Development:** [www.terredeshommes.org](http://www.terredeshommes.org)

**United Nations Children's Fund (UNICEF):** [www.unicef.org/](http://www.unicef.org/)

**UNICEF Innocenti Research Centre:** [www.unicef-irc.org](http://www.unicef-irc.org)

**UNICEF Statistical Database:** [www.child-info.org](http://www.child-info.org)

**United Nations Committee on the Rights of the Child:** [www.ohchr.org/english/bodies/crc](http://www.ohchr.org/english/bodies/crc)

**United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO):** [www.unesco.org](http://www.unesco.org)

**UNESCO – Education for All (EFA):** [www.unesco.org/education/efa/ed\\_for\\_all/](http://www.unesco.org/education/efa/ed_for_all/)

**United Nations High Commissioner for Refugees:** [www.unhcr.org](http://www.unhcr.org)

**United Nations Human Rights Council:** [www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/](http://www2.ohchr.org/english/bodies/hrcouncil/)

**United Nations Office of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict:** [www.un.org/children/conflict/english/home6.html](http://www.un.org/children/conflict/english/home6.html)

**United Nations Secretary-General's Study on Violence against Children:** [www.unviolencestudy.org/](http://www.unviolencestudy.org/)

**United Nations Special Rapporteur on the Sale of Children, Child Prostitution and Child Pornography:** [www2.ohchr.org/english/issues/children/rapporteur/index.htm](http://www2.ohchr.org/english/issues/children/rapporteur/index.htm)

**United Nations Special Session on Children:** [www.unicef.org/specialsession/index.html](http://www.unicef.org/specialsession/index.html)

**United Nations "Zero-Under18" Campaign:** <http://zerounder18.org/>

**Watchlist on Children and Armed Conflict:** [www.watchlist.org](http://www.watchlist.org)

**World Bank – Children and Youth:** [www.worldbank.org/childrenandyouth](http://www.worldbank.org/childrenandyouth)

**World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children:** [www.csecworldcongress.org](http://www.csecworldcongress.org)

**World Health Organization (WHO):** [www.who.int](http://www.who.int)